



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2009 – CODERN

PROCESSO Nº 171/2009

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL PARA O MONITORAMENTO DA OBRA DE DRAGAGEM DO PORTO DE NATAL

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria Especial de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 035/2009, de 17/04/2009, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e Anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450 e 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

IMPORTANTES:

- Início do Recebimento das propostas:
14/05/2009
- Abertura das propostas:
26/05/2009 às 10h00min
- Início da Disputa de Preços:
27/05/2009 às 10h30min
- Tempo de disputa por lote:
5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- Formalização de Consultas:
e-mail: cpl@codern.com.br
fax: (84) 4005-5325
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução do serviço será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. O serviço está orçado no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Planilha Orçamentária anexa.

2.4. A dotação orçamentária consta do CONVÊNIO Nº 009/2008, PROCESSO: 0045.002922/2008 – 09, celebrado no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS – SEP, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, PBAS, ESPECIFICADOS NA PORTARIA 348/2008 PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DA OBRA DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE NATAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail cpl@codern.com.br ou pelo fax (84) 4005-5325, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a CODERN, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

– CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 0800 729 0500, OU NA “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, DISPONÍVEL NA OPÇÃO “INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DO JOGO” NO SITE www.licitacoes-e.com.br.

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitações-e através da opção “Acesso Identificado” no site www.licitacoes-e.com.br, digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.

7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:

7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item “Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas”. Clique no ícone “Oferecer Proposta” referente à licitação escolhida.

7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos Preço Unitário (R\$) e, se for o caso, Informações Adicionais, e clique em “Confirmar”.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.4.3. Anexe a proposta em arquivo do tipo “documento do Word” (*.doc) zipado (*.zip), conforme modelo constante do Anexo III clicando em “Documentos” ANTES de “Entregar Proposta”.

7.4.3.1. O nome do arquivo não pode conter espaços, caracteres especiais ou acentos.

7.4.4. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em “Confirmar Entrega”.

7.4.5. Recomendamos que a página “Proposta Entregue” seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.

7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do “Acesso Identificado”, escolhendo a opção “Propostas Abertas” e em seguida “Entrar na Sala de Disputa”.

7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.

7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.

7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

7.10.1. O vencedor deverá remeter por fax, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos para habilitação solicitados no Anexo IV, que serão conferidos na forma da Lei nº 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

7.10.2. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 12 do Anexo IV deste Edital.

7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em “Disputa Encerrada” para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.

7.12. Ao fornecedor vencedor será apresentada a opção “Responder Contraproposta”, para efeito de aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

7.13. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção “Acolhimento de Recurso” a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação, na forma prevista no item 8.4.

7.14. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame.

7. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passarão ao Representante.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas deste edital.

8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:

- a) declaração do vencedor;
- b) anulação ou revogação do Pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.

9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.13 supra, sob pena de perda do direito.

9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" e, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhar as suas razões de recurso via sistema.

9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.

9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões, no mesmo prazo.

9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.6.1. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no contrato e legislação pertinente.

10.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento do prazo de entrega;
- c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula.

9.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo VI deste Edital.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meio eletrônico ou fax, para assinar o termo de contrato na sede da CODERN, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11.3. No ato da assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário reserva-se a CODERN o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se esgotado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.3.2. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

12.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODERN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:

a) proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

12.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

12.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12.7. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.

12.10. Este Edital e Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do termo de contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.11. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 06 de maio de 2009.

MANOEL ALVES NETO
Pregoeiro



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL
REFERENTE À OBRA DE DRAGAGEM E DERROCAGEM DO CANAL DE
ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE NATAL NO ESTUÁRIO
DO POTENGI



I – PERFIL DA EQUIPE QUE IRÁ ELABORAR E EXECUTAR O PLANO

Além de outros profissionais que poderão ser contratados a cargo da empresa vencedora da licitação, será indispensável a participação dos seguintes profissionais:

- 1 – OCEANÓGRAFO;
- 2 – GEÓLOGO, com experiência comprovada em Geoquímica;
- 3 – BIÓLOGO, com experiência comprovada em: **a) Oceanografia Biológica**, nas áreas de: Planctologia, sobretudo, na análise de fito e zooplâncton marinho; e Biologia Pesqueira, na identificação de ictiofauna marinha; **b) Ecotoxicologia Aquática** e **c) Ecologia**;
- 4 – ENGENHEIRO, com pós-graduação em Engenharia de Segurança.

No Plano deverá ser discriminada a competência de cada profissional em relação a elaboração e execução dos tópicos abaixo discriminados.

II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

1 – APRESENTAÇÃO

2 – JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

3 – DADOS GERAIS SOBRE O EMPREENDIEMNTO, O EMPREENDEDOR E A EMPRESA CONTRATADA

4 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES DE DRAGAGEM

4.1 – MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES

4.2 – IDENTIFICAÇÃO DA POSIÇÃO DAS DRAGAS DURANTE TODO O POCESSO DE DRAGAGEM

4.3 – MECANISMOS QUE EMITEM SINAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DE CISTERNAS

4.4 – ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

4.5 – RELATÓRIOS COM INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS, VOLUMES, LANÇAMENTOS E COORDENADAS DOS LOCAIS DRAGADOS



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4.6 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS EM TODOS OS MOMENTOS DA DRAGAGEM

5 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DA DERROCAGEM

5.1 – INVENTÁRIO DA INTEGRIDADE DAS EDIFICAÇÕES PREVIAMENTE A CADA OPERAÇÃO

5.2 – EXECUÇÃO DE VALAS DE ISOLAMENTO

5.3 – SEGURANÇA NO MANUSEIO DOS EXPLOSIVOS DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES

5.4 – SINALIZAÇÃO ADEQUADA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO FOGO

5.5 – RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA POSSÍVEIS MEDIDAS

5.6 – INSPEÇÃO POR MERGULHADORES APÓS AS EXPLOSÕES

5.7 – BATIMETRIA DE AVERIGUAÇÃO

6 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA (NO CANAL)

6.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO ENTORNO DA ÁREA DE OPERAÇÃO DURANTE A DRAGAGEM

6.2 – COLETAS TRIMESTRAIS COM AMOSTRAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O MOVIMENTO DA DRAGA PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

6.3 – ESTAÇÃO DE CONTROLE PARA COMPARAÇÃO DAS CONCENTRAÇÕES DE MATERIAL

6.4 – MEDIÇÃO DE VARIÁVEIS FÍSICO-QUÍMICAS

7 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS SEDIMENTOS (NO CANAL)

7.1 – REALIZAÇÃO DE BATIMETRIAS PARA CALIBRAÇÃO DO MODELO

7.2 – COLETA DE PARÂMETROS OCEANOGRÁFICOS COM MEDIÇÃO DE CORRENTES, SALINIDADE E TEMPERATURA

7.3 – COLETA DE AMOSTRAS D'ÁGUA PARA DETERMINAR SÓLIDOS EM SUSPENSÃO

7.4 – MEDIÇÕES DE CORRENTES ATRAVÉS DE ADCP

7.5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE REMANESCENTE DOS SEDIMENTOS APÓS O APROFUNDAMENTO NOS 67% DOS PONTOS DE COLETA APÓS O



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

APROFUNDAMENTO CONFORME PADRÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 344/2004

8 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA (NO CANAL)

8.1 – COLETA DE SEDIMENTOS SUPERFICIAIS PARA ANÁLISES ECOTOXICOLÓGICAS

8.2 – TESTES DE TOXICIDADE CRÔNICA E AGUDA

8.3 – MONITORAMENTO DAS ESPÉCIES COMERCIAIS COM AVALIAÇÃO DA BIOACUMULAÇÃO DE CONTAMINANTES

8.4 – MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ESPÉCIES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS

8.5 – ACOMPANHAMENTO DA DIVERSIDADE E RIQUEZA DAS ESPÉCIES CAPTURADAS QUE SERÃO CORRELACIONADAS COM OS DADOS DE CONCENTRAÇÃO DE CONTAMINANTES E NUTRIENTES

9 – PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE DISPOSIÇÃO

9.1 – GERENCIAMENTO AMBIENTAL PARA MINIMIZAR EVENTUAIS DANOS AO MEIO AMBIENTE

9.2 – TÉCNICAS DE MONITORAMENTO COM PARÂMETROS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA GARANTIR QUE A DISPOSIÇÃO DO SEDIMENTO DRAGADO NÃO PROVOCARÁ IMPACTOS NA ÁREA DE DESCARTE

9.3 – ÁREA DE CONTROLE QUE POSSIBILITA COMPARAÇÃO DE DADOS, CONSTITUINDO UM INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE IMPACTOS

9.4 – ANÁLISES ANUAIS POR BATIMETRIA DETALHADA PARA AVALIAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DE FUNDO RESULTANTES DA SEDIMENTAÇÃO

10 – PROGRAMA DE APOIO À COMUNIDADE PESQUEIRA

10.1 – ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA COMUNIDADE PESQUEIRA PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS

10.2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA A COMUNIDADE PESQUEIRA

10.3 – MONITORAMENTO DA ATIVIDADE PESQUEIRA NO TOCANTE À CAPTURA E CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

11 – CONCLUSÕES

12 – EQUIPE TÉCNICA

13 – COMPETÊNCIA DE CADA PROFISSIONAL

13 – BIBLIOGRAFIA

14 – ANEXOS



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO						
1 - DADOS CADASTRAIS						
Nome do Órgão ou Entidade Proponente			CNPJ		EA	Tipo
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE			34.040.345/0001-90			
Endereço Completo						
Av. Hildebrando de Góis, 220						
Município		UF	CEP	DDD	Fone	Fax
Natal		RN	59010-700	84	4005-5311	4005-5311
Endereço Eletrônico		População	Conta Corrente	Agência	Banco	Praça de Pagamento
codern@codern.com.br			7169-2	3795-8	DO BRASIL	NATAL/RN
Nome do Responsável pelo Órgão ou Entidade Proponente				Estado Civil		Nacionalidade
EMERSON FERNANDES DANIEL JÚNIOR				CASADO		BRASILEIRO
CPF		Nº RG (CI)		Expedição/Data		Órgão Expedidor
074.212.814-87		148.997-RN		11/03/1974		SSP/RN
Cargo		Função				Matrícula
DIRETOR - PRESIDENTE		DIREÇÃO				0089
Endereço Residencial Completo			Município		UF	CEP
Rua Maxaranguape, 910 – Apto. 1102 – Edifício Saint Germain – Natal/RN.			NATAL		RN	59.020-160
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO						
Título do Projeto			Período de Execução			
Implementação e execução dos Programas Ambientais , PBAs, constantes na Portaria 348/2008 anexa, para realização do monitoramento ambiental ao longo da execução da obra de Dragagem de Aprofundamento no Porto de Natal para cumprir as exigências de todo o processo legal de licenciamento ambiental.			Início: (mês/ano)		Término: (mês/ano)	
			junho/2009		dezembro/2009	
Identificação do Projeto						
<p>Os serviços compreendem a implantação e execução dos PBAS para realizar o monitoramento ambiental de todo o período de execução da obra e elaboração de relatórios periódicos, conforme critérios do órgão licenciador, a serem a ele enviados ao para acompanhamento abrangendo as fases abaixo especificadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração do projeto de implantação dos Programas, detalhando metodologia, equipe técnica, equipamentos e cronograma de execução e sumário dos relatórios a serem encaminhados periodicamente;- Implantação da equipe técnica qualificada e equipamentos necessários no local da obra seguindo a metodologia especificada, para realização do monitoramento e emissão dos relatórios periódicos.						
Justificativa da Proposição						
<ul style="list-style-type: none">• A Dragagem de Aprofundamento do Porto é uma das obras portuárias que estão inseridas no Plano de Aceleração de Crescimento – PAC do Governo Federal. O Licenciamento ambiental da obra é uma ação prévia e obrigatória para realização da obra. Ela está atualmente em fase de licenciamento pelo IDEMA/RN, tendo sido emitida a Portaria 348/2008.• A implantação dos Programas Ambientais compreende uma etapa das exigências a serem cumpridas com o órgão ambiental. Atendendo ainda aos procedimentos legais do licenciamento ambiental é exigida a implantação do monitoramento sobre vários aspectos ambientais ao longo da execução de toda a obra de modo a constatar o cumprimento das condicionantes e definições aprovadas no Estudo Ambiental, como ainda a prevenção e observação de ocorrência de situações novas e imprevistas permitindo assim a adoção de medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de impactos negativos ao meio ambiente.• Portanto para a realização desta etapa é necessário a contratação de instituição ou empresa com domínio de conhecimento técnico do assunto e que tenha posse dos equipamentos necessários de modo a assegurar a implantação dos programas e emissão periódica de relatórios a serem encaminhados ao órgão ambiental responsável.• Diante da SEP atualmente ter assumido a titularidade da licença com interveniência da Docas do Rio Grande do Norte, e ser esta uma de suas obras de alta prioridade como ainda do próprio Governo Federal, a execução deste convênio se justifica e se faz necessária para realização de repasse de recursos a Docas para que a administração tome as devidas providências de contratação de instituição ou empresa para realização, em caráter de urgência, dos serviços identificados de modo a cumprir os prazos do cronograma do PAC.						



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1	Implementação e execução dos PBAS para realização do monitoramento ambiental da obra de Dragagem de Aprofundamento do Porto de Natal – Natal-RN	%	100	01/06/09	01/12/09
	1.2	Apresentação do projeto de execução dos PBAS incluindo: cronograma físico-financeiro, detalhamento da metodologia e especificação da equipe técnica e de equipamentos, periodicidade de emissão de relatórios para implantação e realização do monitoramento da obra	12	100	01/06/09	01/06/09
	1.3	Implantação dos equipamentos e equipe técnica no local	4	100	15/06/09	01/07/09
	1.4	Emissão de Relatório 1	28	100	15/07/09	15/08/09
	1.5	Emissão de Relatório 2	28	100	01/09/09	01/10/09
	1.6	Emissão de Relatório 3	28	100	15/11/09	15/12/09

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (Meta, Etapa, Fase) (R\$ 1,00)					
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
1	1	Implantação dos PBAS para monitoramento da obra		SEP	CODERN
	1.1	Apresentação do projeto de execução dos PBAS incluindo : cronograma físico-financeiro, detalhamento da metodologia e especificação da equipe técnica e de equipamentos, periodicidade de emissão de relatórios para implantação para realização do monitoramento ao longo do período da obra	30.000,00	30.000,00	0,0
	1.2	Implantação dos equipamentos e equipe técnica no local	10.000,00	10.000,00	0,0
	1.3	Emissão de Relatório 1	70.000,00	70.000,00	0,0
	1.4	Emissão de Relatório 2	70.000,00	70.000,00	0,0
	1.5	Emissão de Relatório 3	70.000,00	70.000,00	0,0
Total Geral			250.000,00	250.000,00	

OBSERVAÇÕES: EM ANEXO PLANILHA CONTENDO O ORÇAMENTO BÁSICO – ESTIMATIVA



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.30.51	Investimentos/ Implantação e Execução dos PBAS ao longo da obra /REC. DA UNIÃO	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.51.01	Investimentos/ Implantação e Execução dos PBAS ao longo da obra RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
Total Geral		250.000,00	250.000,00	0,00

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/09	Fevereiro/09	Março/09	Abril/09	Maio/09	Junho/09
1						
TOTAL	-----	-----	-----	-----	-----	30.000,00

Meta	Julho/09	Agosto/09	Setembro/09	Outubro/09	Novembro/09	Dezembro/09
TOTAL	10.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	70.000,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro/09	Fevereiro/09	Março/09	Abril/09	Maio/09	Junho/09
1	0	0	0	0	0	0

Meta	Julho/09	Agosto/09	Setembro/09	Outubro/09	Novembro/09	Dezembro/09
1	0	0	0	0	0	0

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, para os efeitos e sob as penas da lei, **que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.**

Pede deferimento,

 Natal, de _____ de 2009

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

 Brasília de _____ de 2009

Concedente



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Na proposta de preços deverão constar as seguintes informações:

1.1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

1.2. DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo:

E-mail:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

1.3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1.4. Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DURAÇÃO		PREÇO
		Início	Término	
01	Apresentação do projeto de execução do PBA incluindo: cronograma físico-financeiro, detalhamento da metodologia e especificação da equipe técnica e de equipamentos, periodicidade de emissão de relatórios para implantação para a realização do monitoramento ao longo do período da obra.	01/06/2009	01/06/2009	
02	Implantação dos equipamentos e equipe técnica no local.	15/06/2009	01/07/2009	
03	Emissão de Relatório 1	15/07/2009	15/08/2009	
04	Emissão de Relatório 2	01/09/2009	01/10/2009	
05	Emissão de Relatório Final	15/11/2009	15/12/2009	
TOTAL				



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

4. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
5. Conter a descrição detalhada e correta dos itens ofertados, conforme as especificações deste instrumento convocatório.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;

1.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8. Registro no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental junto ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN.

9. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

10. Atestado ou Declaração, em número máximo de 02 (dois), certificando que a licitante prestou serviços compatíveis com as especificações contidas no anexo I, fornecidos por entidades públicas ou privadas.

11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo VI.

12. Após a realização do Pregão, os documentos exigidos neste Anexo deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (84) 4005-5325, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, 59010-700.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

(Nome)
(identidade e CPF do Declarante)



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN E A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL PARA O MONITORAMENTO DA OBRA DE DRAGAGEM DO PORTO DE NATAL**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria Especial de Portos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR, Presidente, e HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH, Técnico e Comercial, conforme disposições estatutárias, e _____, (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF), CEP 00000-000, neste ato representada por seu (cargo na empresa), (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), portador de cédula de identidade nº 000.000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Pregão nº 004/2009, Processo Licitatório nº 171/2009, cuja realização foi autorizada pela Resolução DIREXE nº 001/09, de 15 de janeiro de 2009, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL PARA O MONITORAMENTO DA OBRA DE DRAGAGEM DO PORTO DE NATAL.**

Parágrafo único

Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a CONTRATADA declara, desde já, conhecê-la e aceitá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL PARA O MONITORAMENTO DA OBRA DE DRAGAGEM DO PORTO DE NATAL, pela CONTRATADA, será efetuada de acordo com o Termo de Referência dos Serviços constantes do Anexo I, do Edital.

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações em geral, ou quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão comunicadas por



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

escrito, na ocasião devida, e não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundadas em ordem ou declaração verbal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo as mesmas condições neste ato pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme se depreende do processo licitatório constante do Pregão Eletrônico nº 004/09, datado de ___/___/___, conforme proposta datada de ___/___/___, aceita pela CODERN, o preço dos SERVIÇOS de que trata a cláusula primeira deste contrato é de R\$ _____ (_____) por ano.

Parágrafo primeiro

No preço contratual constante do caput desta cláusula estão incluídos todos os custos e despesas de transporte, licenças, impostos federais, estaduais e municipais, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo segundo

O preço constante do presente instrumento contratual será pago pelo Setor Financeiro da CODERN, mediante a apresentação de Fatura, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser apresentada em duas vias, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária consta do CONVÊNIO Nº 009/2008, PROCESSO: 0045.002922/2008 – 09, celebrado no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS – SEP, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS, PBAS, ESPECIFICADOS NA PORTARIA 348/2008 PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DA OBRA DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO PORTO DE NATAL DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para que seja assegurado seu efetivo cumprimento, estando esta sujeita à atualização nas mesmas condições do contrato.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo primeiro

Dentre as garantias a serem prestadas pela CONTRATADA, esta poderá optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo segundo

A garantia será restituída à CONTRATADA ao final da execução do contrato, e desde que não haja responsabilidade pendente de sua parte.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

Assumirá a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente a CODERN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo único

A CONTRATADA é responsável ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela execução dos serviços referentes ao contrato, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A empresa Contratada deverá entregar equipamento de proteção individual (EPI) aos empregados, de acordo com as necessidades e conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO DE EMPREGO

Fica de logo certo e pactuado que a CODERN não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CODERN, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODERN poderá, sem prejuízo de assegurada à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Parágrafo primeiro

Aplicar-se-á como valor da multa elencada no disposto no art. 87, II da citada Lei, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da fatura, por infração a qualquer dispositivo contratual, podendo, ainda, a CODERN rescindir o contrato por justa causa.

Parágrafo segundo

No caso da rescisão ser feita por justa causa, as cauções depositadas serão revertidas para a CODERN, sem qualquer intervenção da CONTRATADA;

Parágrafo terceiro

A multa aplicada pela CODERN deverá ser recolhida pela CONTRATADA a CODERN no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua notificação;

Parágrafo quarto

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CODERN e/ou TERCEIROS, em consequência de inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes das causas elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo primeiro

A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as consequências previstas no art. 80 da Lei acima citada.

Parágrafo segundo

Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN, promoverá esta a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula;

Parágrafo terceiro

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o Artigo 586 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro;

Parágrafo quarto

Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pela Comissão designada pela Portaria DP Nº ____/____ de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 004/2009, datado de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal, Rio Grande do Norte, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e os litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

NATAL/RN, ____ de _____ de 2009.

Pela CODERN:

EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
Diretor-Presidente

HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH
Diretor Técnico-Comercial

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF